



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2022

O Município de Pejuçara, inscrito no CNPJ sob o nº 87.566.188/0001-18, situado a Rua Getúlio Vargas, nº 597, Bairro Centro, CEP 98270-0000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, brasileira, casada, portadora do RG nº 1053522064, inscrita no CPF sob o nº 821.792.470-87, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada **Administração Pública** e a Organização da Sociedade Civil CTG Pealo da Amizade, situado a Rua João Quaini, nº 1457, Pejuçara/RS, CEP 98270-0000, neste ato devidamente representada por seu Patrão, Sr. Rafael de Arruda Siqueira, brasileiro, portador do RG nº 4057622815, inscrito no CPF sob o nº 000.375.280-17, residente e domiciliado na Rua Alcides Frederico Linassi, nº 853, nesse Município, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 2.233/2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **Termo de Fomento**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETIVO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo preservar as tradições gaúchas, patrimônio histórico e cultural do Estado. Para isso, o CTG Pealo da Amizade solicitou auxílio da Administração Pública Municipal para que essa forneça maquinários, e os servidores habilitados para tripular os maquinários, um operário e a ambulância e equipe da Secretaria Municipal de Saúde, instrumentos e equipe necessários a organização do 14º Rodeio Crioulo e 4º Duelo Farroupilha, tais equipamentos se fazem necessários para organização do evento, e o servidor público lotado no cargo de operário é de suma importância para que, se necessário, realize reparos no Parque de Exposições, e também para que a equipe da Secretaria Municipal de Saúde permaneça a disposição, dos laçadores e do público em geral durante o 14º Rodeio Crioulo e 4º Duelo Farroupilha.

Refere-se que o CTG Pealo da Amizade sempre desenvolveu eventos tradicionalistas, especialmente em âmbito Municipal, prova disso, são os inúmeros eventos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

culturais realizados no decorrer dos anos pela entidade. Todavia, o evento mais expressivo e que agrega grande público local e regional é o Rodeio Crioulo, que se realizará entre os dias 02, 03 e 04 de setembro de 2022.

2. OBJETO

2.1. A Administração Pública fornecerá os maquinários e os respectivos servidores necessários a organização do evento, o servidor lotado no cargo de Operário e a equipe da Secretaria Municipal de Saúde que se tornar necessária para os primeiros socorros durante a realização do evento.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria, com a totalidade dos custos atinentes a celebração e a organização integral do 14º Rodeio Crioulo e 4º Duelo Farroupilha, conforme Plano de Trabalho anexo. A Administração Pública Municipal contribuirá apenas fornecendo maquinários necessários a organização do Rodeio Crioulo e os respectivos servidores habilitados a tripular as máquinas públicas, um servidor público lotado no cargo de operário, e a ambulância e equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Fornecer os maquinários e os servidores, a equipe da Secretaria Municipal de Saúde e o servidor lotado no cargo de operário à OSC de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para eventual correção;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os maquinários, operadores, operário, ambulância e equipe da Secretaria Municipal de Saúde recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, universalidade e igualdade;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da exigência de manutenção preventiva e corretiva de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

VIII - Responsabilizar-se, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados e por terceiros por ela contratados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público atendido, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica encarregada pela prestação dos serviços, incluindo empregados de terceirizados, no que concerne àqueles pertinentes à execução do seu objeto, quando requisitado;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, ao servidor designado como ao gestor da parceria, ao do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado, relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I – utilizar os maquinários e servidores públicos para finalidade diversa da pactuada no Plano de Trabalho;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

5.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os maquinários fornecidos pela administração pública municipal, serão devolvidos à Administração Pública imediatamente ao final da realização do evento tradicionalista gaúcho.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Não haverá prestação de contas no presente caso, dado que, não haverá transferência de valores a OSC, a Administração Pública Municipal apenas fornecerá os maquinários e os respectivos operadores para condução das máquinas, um servidor lotado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

no cargo de operário e a ambulância e equipe da Secretaria Municipal de Saúde, que prestará os primeiros socorros durante a realização do evento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 04 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de bens, servidores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. No exercício de suas atribuições o gestor poderá realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

9.4. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 02 (dois) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I – Não realização do evento tradicionalista e cultural;
- II - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento;

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência, nos casos de meras irregularidades, que não comprometam a essência deste Termo de Fomento;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

- A) Inexecução do objeto do presente Termo de Fomento;
- B) Outras ilegalidades cuja gravidade a justificar, a luz do princípio da proporcionalidade.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Cruz Alta - RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Pejuçara, 25 de agosto de 2022.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal de Pejuçara

RAFAEL DE ARRUDA SIQUEIRA
Presidente da OSC

Testemunhas:

1. _____

2. _____